

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO FEAD — PO I
IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

CCI	2014PT05FMOP001
Título	PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS
Versão	2020.1
Ano de incidência	2020
Data da consulta com as partes interessadas	28/jun/2021

2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO	3
2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA POR REFERÊNCIA AOS INDICADORES COMUNS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES CONCLUÍDAS, TOTAL OU PARCIALMENTE	3
2.2. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES QUE TENHAM EM CONTA OS PRINCÍPIOS DEFINIDOS NO ARTIGO 5.º, N.OS 6 E 11 E, SE FOR CASO DISSO, N.º 13, DO REGULAMENTO (UE) N.º 223/2014, BEM COMO UMA AVALIAÇÃO DAS MESMAS.....	19
2.3. INDICADORES COMUNS	22
2.3.1 <i>Indicadores de recursos</i>	22
2.3.2 <i>Indicadores de realizações em matéria de ajuda alimentar distribuída</i>	23
2.3.3 <i>Indicadores de resultados em matéria de ajuda alimentar distribuída</i>	24
2.3.5 <i>Indicadores de resultados em matéria de assistência material de base</i>	32
Anexo: Resumo das observações das partes interessadas, tal como especificado no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 223/2014.....	33
Documentos.....	35
Resultados da validação mais recente	36

2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO

2.1. Informações sobre a execução do programa por referência aos indicadores comuns relativos às operações concluídas, total ou parcialmente.

ENQUADRAMENTO:

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento n.º 223/2014, do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho (CONS), de 11 de março, relativo ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (Regulamento FEAC), que estabelece a obrigatoriedade dos Estados-Membros apresentarem à Comissão Europeia (CE), até 30 de junho de cada ano, um relatório anual sobre a execução do Programa Operacional, apresentam-se os dados de execução do ano de 2020 do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), que em Portugal operacionaliza o FEAC.

Começar por referir, atendendo à centralidade do tema, que a operacionalização do POAPMC em 2020 não foi imune, tendo sido mesmo marcada em diversos aspetos que se sintetizarão com maior detalhe no ponto seguinte, aos efeitos da pandemia causada pela doença COVID-19 e a consequente crise sanitária, social e económica que a mesma gerou com impacto à escala mundial.

Nesta linha, do ponto de vista do enquadramento comunitário, salienta-se que o texto do Programa, aprovado pela Decisão de Execução C (2014) 10066, de 17 de dezembro de 2014, foi alvo de uma alteração, submetida a 23 de outubro à CE, que visou fazer uso da prerrogativa que o regulamento do FEAC passou a conferir, ao abrigo da alteração introduzida pelo Regulamento n.º 2020/559, do PE e do CONS, de 23 de abril, de aplicar uma taxa de cofinanciamento de 100% à despesa pública declarada nos pedidos de pagamento durante o exercício contabilístico com início a 1 de julho de 2020 e termo a 30 de junho de 2021 (vd. novo número aditado ao artigo 20.º, o 1-A).

O pedido de reprogramação foi aceite pela CE através da Decisão C (2020) 8275, de 20 de novembro de 2020.

Do ponto de vista das regras nacionais, durante o ano de 2020 procedeu-se à simplificação de alguns procedimentos de forma a agilizar a operacionalização do Programa, necessidade essa que ganhou particular relevância no contexto de crise de saúde pública, social e económica causada pela doença COVID-19, que apela à definição de respostas céleres para acudir a situações excecionais e garantir que a ajuda continue a chegar aos mais carenciados.

Entre outros aspetos, implementou-se um regime excecional que permitiu flexibilizar os procedimentos formais associados à distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas para salvaguarda da necessidade de distanciamento social e, bem assim, alterar procedimentos para ajustar o número de destinatários a abranger pelo Programa.

Dar ainda nota que, tal como já referido no relatório de 2019, o modelo do Governação do FEAC não foi alvo de nenhuma alteração em 2020, pelo que a coordenação política continua a ser assegurada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) e pelo Ministério do Planeamento (MP) e a coordenação técnica assegurada de forma partilhada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., (Agência, I.P.) e a Autoridade de Gestão (AG) do POAPMC, que tem também por missão a gestão, acompanhamento e execução do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).

A Autoridade de Certificação continua a ser assegurada pela Agência, I.P., e a Autoridade de Auditoria continua a ser a Inspeção-Geral das Finanças (IGF).

De realçar que mesmo durante o ano de 2020, ano fortemente marcado pela crise pandémica, o Programa conseguiu manter uma intervenção focalizada nos mesmos pressupostos que até aqui o têm caracterizado, ou seja, uma intervenção focada na aquisição e na distribuição de géneros alimentares e

ou bens de primeira necessidade às pessoas mais carenciadas, e, não obstante as limitações decorrentes da pandemia, no desenvolvimento de medidas de acompanhamento que capacitem os destinatários do POAPMC de forma a promover a sua inclusão social.

Em 2020, o POAPMC continuou a manter a sua ação em torno do desenvolvimento de 3 tipologias de operações (TO)/medidas: i) Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade por entidades públicas; ii) Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade por organizações parceiras, onde se integram as Medidas de Acompanhamento; e iii) Assistência técnica.

Mesmo num período conturbado como o que caracterizou o ano de 2020 em que o POAPMC teve de sofrer ajustes de diversa ordem, como melhor se descreverá no ponto seguinte, em especial no âmbito da medida de distribuição do apoio alimentar, por forma a, num primeiro momento, garantir que o apoio alimentar continuasse a chegar aos mais carenciados e, num momento imediatamente a seguir, proceder ao aumento do número de destinatários a abranger, a operacionalização do FEAC em Portugal, procurou manter uma estratégia ancorada nos seguintes objetivos:

- Contribuir para esbater o nível de insegurança alimentar e, por esta via, ter impacto na atenuação das situações de desigualdade social;
- Proporcionar apoio alimentar efetivo, regular e permanente, que cubra 50% das necessidades nutricionais de cada destinatário e contribua para uma dieta equilibrada das populações mais vulneráveis;
- Proporcionar, com base na previsibilidade de distribuição do cabaz, um rendimento disponível para os destinatários que faça diferença no orçamento mensal das famílias, apesar de se concretizar num apoio não pecuniário;
- Garantir a cobertura equilibrada de todo o território nacional (Continente e Regiões Autónomas), através de um planeamento prévio, que permita alcançar as zonas onde há mais necessidades.

De sublinhar que o facto de a implementação do POAPMC continuar estruturada em torno de uma colaboração estreita entre entidades públicas e as entidades do setor social, com o objetivo de melhor fazer chegar o seu apoio às famílias carenciadas, se revelou uma grande mais valia para enfrentar as exigências da pandemia.

Os intervenientes principais do Programa em 2020 continuaram a ser os seguintes:

- Destinatários finais identificados de acordo com o conceito de carência económica, o qual é equiparado ao conceito aplicável no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social. Em face do contexto de crise económica e social gerada pela pandemia associada à COVID-19 foi decidido ajustar-se a capacidade de distribuição do POAPMC, mantendo-se o mesmo critério de elegibilidade, com vista a aumentar o número de destinatários apoiados, número esse que até aí se situava nos 60.005 destinatários por mês;
- Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) do Continente, que assume um papel relevante na gestão dos apoios a conceder no âmbito do POAPMC, quer na qualidade de organismo intermédio (OI) na TO de Aquisição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade, quer na qualidade de beneficiário na TO de Distribuição desses mesmos bens;
- Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (ISSA, IPRA) e Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) que assumem um papel idêntico ao assumido pelo ISS, I.P.;
- Entidades parceiras, que assumem a qualidade de beneficiárias da TO de Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade. Estas entidades distinguem-se entre aquelas que assumem funções de polo de receção e as que assumem funções de entidades mediadoras. Às primeiras cabem as funções de receber e armazenar os referidos bens, garantir a sua entrega nas instalações das entidades mediadoras e coordenar a operação e às segundas entidades cabe a distribuição direta dos bens aos destinatários finais e previamente a essa distribuição verificar a elegibilidade das pessoas e ou famílias. De notar que uma mesma entidade pode assumir as duas funções, desde que cumpra os requisitos e condições exigidos para cada uma das funções.

O papel das entidades parceiras foi inestimável para fazer face às exigências que caracterizaram o ano

de 2020, sobretudo devido à capacidade de resposta que as mesmas tiveram de ter para se adaptar às exigências decorrentes do contexto da pandemia e os ajustes que foram sendo introduzidos e que ocorreram sobretudo ao nível da distribuição do apoio alimentar. Salientar o esforço que lhes foi exigido, em especial do ponto de vista da capacidade logística, sendo de destacar a forte mobilização das equipas afetas ao Programa, imprescindível para concretizar o aumento do número de destinatários a abranger. Ambos os aspetos se centram na TO de distribuição do apoio alimentar que tem como beneficiárias estas entidades.

A organização das operações mantém o mesmo planeamento territorial do país. Existem no total 146 operações (135 no Continente, 8 na Região Autónoma dos Açores – RAA, e 3 na Região Autónoma da Madeira - RAM), responsáveis pela distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas. A definição da divisão do território do Continente continua a ter como pressuposto o estudo efetuado em articulação com o Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS (GEP do MTSSS).

Depois de um período, como o ano de 2019, que se caracterizou pela consolidação da operacionalização do POAPMC, cujas operações iniciaram apenas em 2018 pelas razões explanadas no relatório de execução anual desse ano, e de reforço dos níveis de execução, de forma a ajustar-se às metas comprometidas, o ano de 2020 foi marcado pelo contexto extraordinário provocado pela crise sanitária associada à COVID-19.

Todavia, apesar do contexto atípico e emergencial de 2020, o POAPMC conseguiu assegurar a lógica associada à segunda fase de distribuição do apoio alimentar iniciada em 2019, marcada pela reformulação do cabaz alimentar efetuada na sequência dos resultados do inquérito dirigido aos destinatários do Programa desenvolvido pela GEP do MTSSS, conforme melhor descrito no relatório de execução anual de 2019, com o intuito de aproximar a sua composição dos hábitos de consumo e preferências alimentares dos destinatários do Programa, reduzindo o desperdício e a não utilização de alguns alimentos, bem como aumentar a diversidade dos alimentos incluídos no cabaz, sem implicações na adequação nutricional dos cabazes de alimentos e de forma a melhorar as questões associadas à logística.

Desta feita, assegurou-se ao longo do ano a distribuição de um cabaz genericamente composto por 25 e já não por 18 alimentos e a implementação de operações com duração máxima de 36 meses e já não de 24 meses, mantendo-se os restantes aspetos idênticos à primeira fase, tais como a divisão e planeamento territorial e, ainda, no caso das Regiões Autónomas, a composição do cabaz.

Não obstante todas as vicissitudes que caracterizaram 2020, foi possível continuar a assegurar a distribuição de um cabaz que garantisse cerca de 50% das necessidades nutricionais mensais dos destinatários, atentos os requisitos da dieta nutricionalmente equilibrada. Garantiu-se a entrega dos produtos às entidades parceiras e a organização das operações de forma a fornecer o cabaz aos destinatários, com uma periodicidade no mínimo mensal, ajustável pelas entidades em função da capacidade de armazenamento das famílias. Quer isto dizer que se conseguiu manter ao longo de todo o ano um dos aspetos mais estruturantes e diferenciadores do POAPMC, quando comparado com outro tipo de respostas de apoio alimentar, o facto da sua operacionalização ser norteada pela preocupação de assegurar a entrega regular e permanente dos produtos, uma vez que é com base nessa garantia que as famílias podem gerir o seu orçamento familiar com a previsibilidade de que a despesa associada ao cabaz deixa de representar um encargo regular no seu orçamento.

Assim, através do forte empenho de todas as entidades envolvidas na operacionalização do Programa foi possível assegurar que em 2020, mesmo durante os períodos em que o Governo Português decretou

fortes medidas de confinamento para mitigar a propagação do vírus, quer ao nível do Continente quer ao nível das Regiões Autónomas, não só se tivesse conseguido assegurar a continuidade da distribuição do apoio alimentar, como ainda se tivesse conseguido aumentar exponencialmente o número de destinatários a ser abrangidos pelo POAPMC, ainda que, por questões associadas a aspetos logísticos, tenha sido adotado um aumento gradual, conforme melhor explicado no ponto seguinte.

A esse respeito, importa referir que o apoio adicional atribuído às entidades beneficiárias destinado a cobrir os custos com o transporte e armazenamento dos produtos alimentares, financiado com verbas nacionais através do Programa de Apoio Complementar (PAC), não só se manteve em vigor como foi mesmo reforçado, por forma a apoiar as entidades a suportar o acréscimo de capacidade de armazenamento, refrigeração, transporte e de distribuição decorrentes do aumento do número de destinatários a abranger.

Assim, pelo Despacho n.º 12159/2020, de 15 de dezembro, foi reforçada a comparticipação financeira do PAC no que se refere à segunda fase do POAPMC, com o objetivo de fazer face ao aumento do número de destinatários do Programa, decorrente dos efeitos da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.

Importa referir que em 2020 mantiveram-se, ao nível do Continente, as parcerias iniciadas em 2017 com a Direção-Geral de Saúde (DGS) para a definição de um cabaz que cumprisse os critérios de uma dieta equilibrada e demais aspetos de natureza climatérica e ambiental e mais tarde para a definição de um novo cabaz para o território do Continente e com a Autoridade de Segurança Alimentar (ASAE), na qualidade de entidade pública portuguesa responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, para garantir a conformidade da distribuição de géneros alimentares com as regras de segurança alimentar. Parcerias essas que foram replicadas com as entidades congéneres regionais no âmbito das operações desenvolvidas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e que se mantêm em vigor.

Ainda ao nível das parcerias desenvolvidas e com vista ao reforço da cooperação institucional, destacam-se dois projetos que foram iniciados em 2020:

- **Ferramenta informática de georreferenciação interativa:**

Este instrumento foi desenvolvido com o objetivo de disponibilizar informação que permita fazer uma interligação entre os dados das entidades parceiras que procedem à distribuição dos alimentos e que verificam a elegibilidades das pessoas e ou famílias e os serviços competentes para avaliar e validar a elegibilidade das pessoas e ou famílias (serviços competentes de atendimento e acompanhamento social).

- **Memorando de cooperação que estabelece os termos e condições de inclusão na Carta Social de informação relativa à intervenção do POAPMC:**

Trata-se de um memorando que foi celebrado entre a AG do POAPMC e o GEP do MTSSS, em dezembro de 2020, com o propósito de incluir na Carta Social informação relativa à intervenção do POAPMC no âmbito da TO Distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas. A Carta Social é um instrumento relevante de informação do estudo das dinâmicas da Rede de Equipamentos Sociais, cujo desenvolvimento e acompanhamento cabe ao GEP MTSSS. Com a celebração do memorando pretendeu-se, para além de promover a cooperação institucional, promover a disseminação da informação através de um instrumento que tem privilegiado o acesso à informação de forma simples e ágil, facilitando o seu acesso a todos os potenciais intervenientes no processo de procura de apoio alimentar no âmbito da atuação do POAPMC.

Importa dar nota que o ano de 2020 foi também marcado pelo facto de se ter dado início ao estudo da operacionalização da distribuição do apoio alimentar através de cartão eletrónico, aproveitando-se ter sido adotada regulamentação comunitária que passou a possibilitar esta modalidade de distribuição

alimentar. Assim, apesar de apenas no início de 2021 terem sido adotados os atos delegados que complementam o regulamento do FEAC que prevê genericamente esta possibilidade, desde finais de abril de 2020, altura em que passou a estar prevista a elegibilidade da distribuição alimentar através de cartão eletrónico, a AG do POAPMC procurou acompanhar a evolução que esta matéria mereceu a nível comunitário no sentido de estudar a sua operacionalização ao nível nacional.

AJUSTAMENTOS INTRODUZIDOS NO POAPMC PARA DAR RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 E DA CRISE ASSOCIADA:

Na sequência do estado de emergência declarado a 19 de março de 2020 pelo Presidente da República e posteriormente renovado até 2 de maio, e das medidas extraordinárias anunciadas pelo Governo que procuraram contrariar o impacto da crise, algumas especialmente direcionadas para as pessoas mais desfavorecidas, foi decidido alinhar o POAPMC com o esforço nacional de combater os efeitos da pandemia.

Assim, tal como referido no ponto anterior, para além de se ter efetuado uma reprogramação do Programa, de forma a beneficiar da taxa de comparticipação a 100% no exercício contabilístico com início a 1 de julho de 2020 e termo a 30 de junho de 2021, foram introduzidas pela AG, conjuntamente com os OI, medidas para fazer face à COVID-19, procurando dar resposta aos dois principais desafios que o contexto excecional e de emergência colocaram à sua atuação.

Foram eles o desafio de conseguir assegurar a continuidade da distribuição do apoio alimentar numa altura em que a população potencialmente destinatária do Programa encontrar-se-ia em situação de maior vulnerabilidade, sem descurar a necessidade de mitigar o risco de propagação do vírus, e o desafio de ajustar a capacidade de distribuição de apoio alimentar, por forma a que o apoio chegasse a um número maior de pessoas carenciadas, o que, por sua vez, implicou a reorganização do Programa.

Foram, assim, introduzidos dois tipos de medidas no POAPMC: a) Medidas para assegurar a continuidade das operações; b) Medidas para reforçar a capacidade de resposta do Programa.

a) Medidas para assegurar a continuidade das operações:

Num primeiro momento, logo no final de março, foram adotadas medidas que visaram essencialmente assegurar a manutenção do funcionamento do Programa, de forma a proporcionar apoio alimentar efetivo, regular e permanente aos seus destinatários.

Para esse efeito, foram introduzidos alguns ajustes aos procedimentos, em particular no âmbito da medida de distribuição do apoio alimentar, por forma a salvaguardar a necessidade de cumprir um mínimo de distanciamento social e mitigar o risco de propagação do vírus, designadamente as seguintes:

- Adoção do documento “POAPMC – operações de distribuição de géneros alimentares – Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19”, que definiu um conjunto de medidas excecionais e temporárias no âmbito da distribuição do apoio alimentar, nomeadamente a necessidade de cumprir as orientações da DGS;
- Adoção de medidas de simplificação de alguns procedimentos administrativos associados à distribuição, entre março e julho de 2020, as quais visaram, no essencial, mitigar o risco de contágio e a propagação da COVID-19, nomeadamente ao nível da confirmação das entregas dos bens;
- Suspensão, desde abril de 2020, da regra de revalidação automática dos agregados familiares destinatários do Programa, constante do manual de apoio à execução da TO de distribuição de géneros alimentares, que estabelece um processo de revalidação de cada agregado familiar a realizar-se trimestralmente, no sentido de verificar se estes mantêm a situação de carência económica;
- Desenvolvimento junto das organizações parceiras do Programa de duas ações de aquisição e distribuição de equipamento de proteção individual, de forma a minimizar os riscos para a saúde dos colaboradores e voluntários que asseguram a distribuição dos alimentos pelas famílias mais

carenciadas. Estas ações que ocorreram em abril de 2020, a primeira, e entre o final do ano de 2020 (apenas terminando no início de 2021), a segunda, envolveram a aquisição de embalagens de álcool gel, luvas, máscaras faciais, batas descartáveis e desinfetantes de superfícies que foram distribuídas a todas as organizações parceiras do território nacional. No total foram distribuídas 34.375 embalagens de álcool gel, 245.700 luvas, 128.160 máscaras faciais, 18.810 batas descartáveis e 4.375 litros/embalagens de desinfetante de superfícies.

Com a melhoria da situação epidemiológica e após um processo gradual de desconfinamento as medidas excepcionais de simplificação cessaram a partir de 1 de julho de 2020. Manteve-se, contudo, a medida excepcional de suspensão da revalidação automática dos agregados familiares destinatários do Programa. Apesar de já não ter relevância para o âmbito temporal do presente relatório, salienta-se que no início de janeiro de 2021, em virtude de os indicadores epidemiológicos terem agravado, foram novamente decretadas medidas gravosas de confinamento e retomadas as medidas excepcionais no âmbito do POAPMC.

b) Medidas para reforçar a capacidade de resposta do Programa:

Perante as potenciais repercussões sociais e económicas da crise, em especial junto das pessoas mais desfavorecidas, e do anúncio feito pelo Governo da implementação de um conjunto de medidas de apoio dirigidas aos grupos mais vulneráveis, o POAPMC deu início, a partir de abril de 2020, ao processo de aumento da capacidade de distribuição de apoio alimentar.

Nesta linha, foi decidido aumentar o número de destinatários a ser abrangidos pelo POAPMC, número que até aí se situava nos 60.005 destinatários por mês, ainda que consideradas as questões logísticas inerentes a um procedimento dessa natureza, se tenha optado por concretizar esse aumento de forma gradual e faseada, da seguinte forma:

- Em abril de 2020 um aumento de 15% dos destinatários;
- Entre maio e junho de 2020 (2 meses) um aumento de 50% dos destinatários;
- A partir de julho de 2020 um aumento de 100% dos destinatários.

A definição do aumento dos destinatários teve como primeira preocupação assegurar que a distribuição do apoio alimentar continuasse a ocorrer sem qualquer tipo de rutura e com base nos pressupostos que caracterizam o Programa. Nesse sentido, manteve-se uma intervenção focada em cobrir 50% das necessidades nutricionais de cada destinatário, em contribuir para uma dieta equilibrada das populações mais vulneráveis e garantir a previsibilidade do orçamento familiar, mesmo num contexto de aumento exponencial do número de pessoas a atingir.

De forma a preparar a operacionalização do POAPMC, tendo em vista o aumento do número de destinatários, foi necessário introduzir adequações em três vertentes distintas:

1. Adequação ao nível dos contratos de fornecimentos dos bens alimentares;
2. Adequação ao nível da capacidade logística das entidades: transporte, armazenamento e do próprio processo de distribuição;
3. Agilização do processo de identificação e enquadramento dos destinatários.

1) Adequação ao nível dos contratos de fornecimentos dos bens alimentares:

No que respeita aos contratos de fornecimento de bens alimentares o que se procurou assegurar foi a possibilidade de antecipar o fornecimento dos produtos contratualizados, reduzindo o horizonte temporal de duração dos contratos. Para que isso se pudesse verificar foi necessário renegociar os contratos celebrados no âmbito da TO de Aquisição de produtos alimentares. A negociação teve como propósito alterar o calendário inicialmente fixado nos contratos, quer no que respeitou ao prazo de duração da totalidade do fornecimento dos produtos alimentares, inicialmente contratualizado para 36 meses, quer no que respeitou às quantidades de bens a fornecer às entidades parceiras.

Deste modo, conseguiu-se assegurar a entrega antecipada dos bens alimentares às entidades

beneficiárias, de forma a acompanhar o aumento dos destinatários. Tendo em consideração este movimento de antecipação dos prazos de entrega dos produtos e das quantidades associadas, tornou-se necessário proceder ao lançamento de novos concursos para fazer face ao restante tempo de execução do POAPMC.

2) Adequação da capacidade logística das entidades - transporte, armazenamento e do próprio processo de distribuição:

O aumento da quantidade de alimentos a entregar às entidades beneficiárias trouxe outro desafio - o de assegurar a capacidade de armazenamento dos alimentos, de acordo com o regulamento específico de condicionamento dos diferentes produtos alimentares. Ao que acresceu, em muitos dos casos, a necessidade de rever os aspetos logísticos de armazenamento que as entidades já tinham contratualizados e todas as dificuldades associadas a estes processos. Neste sentido, o ISS, I.P., procedeu à auscultação das diversas entidades beneficiárias com o objetivo de aferir se as mesmas teriam disponibilidade para se associarem a esse esforço de aumentar o número de destinatários a abranger pelo Programa. Outra preocupação do ISS, I.P., nesse período de auscultação, foi o de proceder ao levantamento das necessidades e nível de apoio que as entidades precisariam para ultrapassar as dificuldades/entraves e responder ao aumento do nível de distribuição do apoio alimentar. Em resultado desse processo de auscultação e de forma a auxiliar as entidades beneficiárias a conseguir suportar o acréscimo de capacidade de armazenamento, refrigeração, transporte e de distribuição decorrentes das ações de distribuição de géneros alimentares e de ações de acompanhamento que lhes foi requerido, e ao qual as mesmas se associaram, definiu-se o reforço do PAC à execução do POAPMC, tal como referido no ponto anterior.

Para se conseguir o aumento da capacidade instalada das entidades parceiras foi também decisiva a mobilização das autoridades locais, em particular das autarquias, nomeadamente através da cedência gratuita de espaços para o armazenamento dos géneros alimentares. Desta forma, garantiu-se a mobilização de mais recursos para salvaguardar as condições logísticas que permitiram o regular funcionamento da distribuição de géneros alimentares.

Outro aspeto chave para todo este processo e que importa destacar foi a forte mobilização que se observou por parte das equipas das entidades parceiras. Sem essa mobilização, assim como sem a capacidade de adaptação demonstrada, espírito de compromisso e empenho o reforço da capacidade logística das entidades parceiras só por si não teria sido suficiente para alcançar o objetivo traçado de aumentar o número de destinatários do POAPMC, pelo menos não da forma como ocorreu. Referir ainda que a AG esteve ciente dos desafios que de forma genérica estas entidades tiveram de enfrentar, muito por causa do esforço que lhes foi exigido, nomeadamente no que respeita à sobrecarga das equipas técnicas, não só pelo aumento das solicitações, como também pela redução das equipas de voluntários/as, bem como as exigências acrescidas ao nível das medidas de segurança e proteção que tiveram de ser adotadas, daí que tenha procurado apoiar esse esforço de adequação, dentro do enquadramento do Programa.

3) Agilização do processo de identificação e enquadramento dos destinatários:

O aumento do número de destinatários do Programa, para mais num espaço de tempo reduzido, implicou, tal como referido anteriormente, uma forte capacidade de adaptação por parte de todos os intervenientes, desde logo para introduzir mecanismos de agilização do processo de identificação e enquadramento dos destinatários.

Assim, tendo presente que o aumento do número de destinatários teve na base o atual critério de elegibilidade associado ao conceito de carência económica, que por sua vez é equiparado ao conceito equivalente utilizado no âmbito do subsistema de ação social português, verifica-se que foi por via do aumento de pessoas sinalizadas na condição de carência económica que se deu o aumento dos destinatários considerados elegíveis para apoio no âmbito do POAPMC.

Assim, a partir do momento em que se assumiu a necessidade de aumentar a abrangência do número de destinatários, o que se optou por fazer, na medida do que estava ao alcance do Programa, foi tornar mais célere a identificação de novas famílias como elegíveis, o que se faz nos moldes que de seguida se descreve:

- 1) O mecanismo de verificação da elegibilidade dos destinatários opera da seguinte forma: a pessoa/família tem que se encontrar identificada como elegível no Sistema de Informação do FEAC (SIFEAC), sistema esse que, por sua vez, para considerar uma pessoa elegível solicita informação ao Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), pelo facto de o conceito utilizado para aferir a elegibilidade ser o do subsistema de ação social;
 - 2) No subsistema da ação social a informação é recolhida num único instrumento de trabalho dos serviços da segurança social, ao qual se dá o nome de “processo familiar ativo”, cuja responsabilidade de desenvolvimento cabe unicamente aos serviços de atendimento e acompanhamento social (SAAS);
 - 3) Entre os dois sistemas de informação foi estabelecida uma interoperabilidade que permite aferir a elegibilidade baseada na condição de carência do potencial destinatário;
 - 4) O primeiro passo que foi dado com vista à agilização do processo de identificação dos destinatários foi reforçar a comunicação para efeitos da aferição da elegibilidade dos destinatários entre o POAPMC e os serviços da segurança social;
 - 5) Nessa medida, foi estabelecido um canal de comunicação mais célere de encaminhamento das famílias identificadas pelas organizações parceiras através da consulta do SIFEAC como não elegíveis, com vista à avaliação pelos serviços da segurança social do respetivo processo familiar, tornando-as elegíveis caso cumprissem os critérios de carência económica previstos.
 - 6) Criou-se, assim, uma funcionalidade no SIFEAC, aplicável nas operações do Continente, que passou a permitir às organizações parceiras encaminhar diretamente, através do SIFEAC, para um contacto especificamente criado para este efeito nos serviços da segurança social, dados relativos às famílias que constem como não elegíveis para avaliação desses serviços (ou de organizações com quem a segurança social tem protocolos celebrados para o efeito), designadamente para atualização/criação de um processo familiar;
 - 7) O objetivo da agilização foi o de permitir que as pessoas “consideradas como não elegíveis” pudessem rapidamente ser sinalizadas, de forma a que o seu processo seja avaliado ou então criado junto da segurança social, com vista a aferir se podem passar a beneficiar desse apoio quando verificados os pressupostos de elegibilidade estabelecidos para o Programa. Esta foi uma das atividades realizadas do lado do POAPMC e em articulação com os serviços da segurança social que permitiu agilizar o acesso ao apoio alimentar e por essa via contribuiu para responder ao aumento da procura motivada pelo incremento das necessidades das pessoas carenciadas.
- Conforme se pode constatar do anteriormente descrito, para conseguir adequar o Programa aos dois tipos de medidas adotadas (medidas para assegurar a continuidade e para reforçar a capacidade de resposta do Programa) foi necessário introduzir ajustamentos no SIFEAC.
- Com efeito, foram adaptadas algumas funcionalidades no SIFEAC com vista a concretizar as medidas que visaram introduzir flexibilidade e mecanismos de simplificação de alguns procedimentos administrativos associados à distribuição e, bem assim, à agilização do aumento dos destinatários. A título de exemplo, foi definida uma funcionalidade no SIFEAC que passou a permitir às organizações parceiras encaminhar diretamente para um contacto especificamente criado para este efeito nos serviços da segurança social, dados relativos às famílias que constem como não elegíveis.
- Para finalizar este ponto do relatório, e tal como referido no ponto anterior, importa salientar que de forma a adequar as medidas adotadas à regulamentação nacional aplicável ao POAPMC foi a mesma alvo de alterações com o propósito de ajustar procedimentos tendo em vista o aumento do número de destinatários a abranger pelo Programa e a necessidade de flexibilizar formalidades associadas à distribuição de alimentos para salvaguarda do distanciamento social no quadro da crise de saúde pública e social causada pela doença COVID19.

PONTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO POAPMC

Como ponto prévio à descrição da situação da execução física do POAPMC importa referir que, sem

prejuízo da possibilidade de haver informação prestada pelas organizações parceiras com base em valores estimados, a maior parte dos valores apresentados nos indicadores comuns (em texto e em tabela) resultam da extração da informação do SI FEAC.

A AG tendo em conta o definido no Regulamento Delegado (UE) n.º 1255/2014, de 17 de junho, entretanto alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/629, da Comissão, de 4 de novembro de 2020, parametrizou, na medida do possível, os dados que seriam necessários para acompanhar, controlar e reportar (em relatório de execução anual), reduzindo assim o risco de remissão de informação precisa sobre a operacionalização do fundo, preenchida à medida que as entidades e os organismos registam a execução e a AG (ou os organismos intermédios, dependendo da operação) vai procedendo à sua validação.

No decorrer do ano de 2020, e não obstante o contexto excecional e de emergência que Portugal vivia e que ditou a necessidade de se introduzirem ajustes de diversa ordem à operacionalização do Programa, tal como se revelou no ponto anterior, manteve-se a execução de 146 operação em todo o seu território, distribuídas da seguinte forma:

- 135 operações do território continental;
- 8 operações nos territórios da RAA;
- 3 operações nos territórios da RAM.

De referir que durante o ano de 2020 não foi aberto nenhum concurso, quer no âmbito da TO Aquisição de géneros alimentares quer da TO Distribuição de géneros alimentares. No entanto, ao nível da TO Assistência Técnica, por se tratar de um concurso em contínuo, permaneceu aberto o Aviso n.º POAPMC-G1-2016-01, que permite a apresentação de candidaturas no âmbito da referida tipologia.

- No âmbito deste aviso, durante o ano de 2020, foi aprovada 1 candidatura do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A (ISS, I.P.R.A).

Não obstante no conjunto destas operações relativas à TO de Distribuição de géneros alimentares no Continente e Regiões Autónomas se prever inicialmente abranger-se um total de 69.317 destinatários, face às circunstâncias excecionais ocorridas no decorrer do ano, do ponto de vista da execução física, 2020 ficou marcado pelo incremento do número de destinatários a abranger pelo Programa.

Conforme melhor descrito no ponto anterior, a partir do mês de abril, na sequência do estado de emergência declarado a 19 de março e das medidas extraordinárias anunciadas pelo Governo que procuraram contrariar o impacto da crise, foi decidido alinhar o POAPMC com esse esforço nacional, através do aumento da capacidade de distribuição de apoio alimentar.

Nesse sentido, as operações do Continente e da RAM, procederam ao aumento faseado do número de destinatários finais a abranger.

No Continente procedeu-se, da forma faseada melhor descrita no ponto anterior, ao incremento do número de destinatários, atingindo-se a partir de julho a duplicação do número de destinatários a abranger, cerca de 120.000 destinatários finais.

Na RAM foi sendo efetuado um ajuste faseado de forma a abranger, desde outubro de 2020, mais 50% de destinatários face ao inicialmente previsto, passando o Programa a atingir um total de 4.150 destinatários.

Como resultado do conjunto das operações levadas a cabo em 2020 registou-se a distribuição de 41.516.964 (41.5 milhões) embalagens de alimentos, correspondendo a 24.605,88 toneladas de géneros alimentares. Face aos valores registados no ano de 2019 verificamos que foram distribuídos em 2020 mais 19.741.765 (+19.7 milhões) embalagens, correspondendo a mais 13.551,88 toneladas de géneros

alimentares.

Em 2020 foram abrangidos 148.561 destinatários finais (mais 60% do que no ano de 2019, em que foram abrangidos 92.635 destinatários finais) correspondentes a 55.797 agregados familiares (mais 21.417 agregados familiares do que em 2019, em que foram abrangidos 34.380 agregados familiares). Deste universo de destinatários 80.129 foram pessoas do género feminino, o que corresponde a 53,9% do total de destinatários abrangidos pelo Programa (mais 19.644 do que o número de pessoas do género feminino abrangido em 2019). Em 2020, foram abrangidos 41.420 destinatários com idade inferior a 15 anos (mais 11.041 do que o número atingido em 2019 para o mesmo grupo etário) e 9.160 com idade superior a 65 anos (mais 1.761 do que o número atingido em 2019 para o mesmo grupo etário).

Em 2020, no que respeita ao desenvolvimento de medidas de acompanhamento dirigidas aos destinatários finais, foram iniciadas 852 ações destinadas a 42.553 destinatários.

- 237 ações de “otimização da gestão do orçamento familiar” destinadas a 14.260 destinatários;
- 274 ações de “prevenção do desperdício” destinadas a 12.258 destinatários;
- 341 ações de “seleção de géneros alimentares” destinadas a 16.035 destinatários.

Das 852 ações iniciadas nesse ano, 457 tiveram a sua conclusão, tendo sido frequentadas por um total de 21.668 destinatários:

- 100 ações de “otimização da gestão do orçamento familiar” frequentadas por 5.733 destinatários;
- 155 ações de “prevenção do desperdício” frequentadas por 6.234 destinatários;
- 202 ações de “seleção de géneros alimentares” frequentadas por 9.701 destinatários.

O nível de execução das medidas de acompanhamento acabou por ser influenciado pelos efeitos da pandemia provocada pela COVID-19. Comparativamente com o ano de 2019, verifica-se que em 2020 foram concluídas menos 189 ações, sendo que analisado o registo de ações de acompanhamento concluídas por mês ao longo de 2020 se pode constatar que entre os meses de março e maio, período em que o país se encontrava sob estado de emergência, se registou uma acentuada descida do número de ações concluídas mensalmente.

No que respeita ao registo de ações de acompanhamento, em grande parte por se tratar de matéria que não está sujeita regulamentarmente a uma metodologia específica, prevalece a organização interna que cada operação e respetivas entidades definiram para a sua recolha e registo, a qual fica vinculada a apresentar evidências quanto à sua realização.

Nos pontos seguintes apresenta-se a situação pormenorizada da execução física autonomizada por NUT I (Portugal Continental, RAA e RAM), conforme solicitado pela CE.

No que respeita a atividades financiadas no âmbito da TO da Assistência Técnica realça-se como determinante o financiamento do funcionamento do SI FEAC e das atividades relacionadas com a informação e comunicação do POAPMC, incluindo as relativas à capacitação das organizações parceiras.

Destacam-se duas atividades já mencionadas nos pontos anteriores – desenvolvimento de uma ferramenta informática de georreferenciação interativa e a aquisição e distribuição de equipamento de proteção individual pelas entidades parceiras do POAPMC, efetuada no âmbito das medidas de prevenção da doença COVID-19 – por terem sido ambas financiadas com verbas da TO da Assistência

Técnica.

No âmbito das atividades de informação e comunicação do POAPMC financiadas com verbas da Assistência Técnica realizam-se as seguintes ações realizadas em 2020:

Começar por referir que o desenvolvimento de ações no domínio da informação e comunicação, atendendo à natureza das ações a desenvolver nesse âmbito e o contexto em que o País se encontrava, sofreram de forma negativa os reflexos da pandemia associada à COVID-19. Deste modo, foram realizadas no mês de fevereiro, altura em que os efeitos da pandemia ainda não se faziam sentir em Portugal, 7 sessões de divulgação, em diversos distritos de Portugal Continental, relativas às atualizações do Manual de Apoio à Execução do PO APMC.

De salientar que as sessões que decorreram em Lisboa e Guarda, nos dias 13 e 20 de fevereiro, contaram com a presença, respetivamente, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Secretária de Estado da Ação Social.

No decurso destas sessões foi apresentado o equipamento tecnológico – tablets - a ser distribuído pelas entidades parceiras, por forma a poder ser utilizado no SIFEAC do POAPMC. Este equipamento e respetiva distribuição pelas entidades parceiras enquadra-se no âmbito de uma medida de capacitação que foi desenvolvida em 2019 e que visou a diminuição da carga administrativa associada à TO Distribuição de géneros alimentares, tendo o seu financiamento sido suportado com verbas da Assistência Técnica do Programa.

O site do POAPMC e do Portal Portugal 2020 assumem-se como os principais meios de divulgação junto dos potenciais beneficiários, não só no que diz respeito à divulgação das Regras de Comunicação e Informação que os OI e entidades beneficiárias se encontram obrigadas a cumprir, como também para divulgação de diversa documentação e informação relacionada com a execução do Programa. Desde a data de lançamento oficial do site do POAPMC, a 23 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2020 foram realizadas 420.453 visitas com cerca de 387.402 utilizadores.

Foram distribuídos no decorrer de 2020 o “Manual de apoio para a utilização do cabaz de alimentos do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas da RAA” e o “Livro de receitas do cabaz de alimentos do POAPMC da RAA elaborados em 2019.

Ainda no âmbito da medida de simplificação administrativa enquadrada na TO da Distribuição de Géneros Alimentares, importa referir que foram produzidos 1.450 cartazes para distribuição junto daquelas entidades e adquiridos e distribuídos para disponibilização às entidades parceiras tablets, capas para tablet e canetas para tablet.

Também em 2020, no âmbito da mesma medida, foi disponibilizado o “Manual de Apoio – formação tablets” que visa apoiar as entidades parceiras a quem foi disponibilizado o equipamento na sua configuração, bem como na utilização da plataforma para assinatura dos documentos e informar as entidades das alterações efetuadas no SIFEAC, que visaram melhorar o carregamento da informação no sistema.

De referir, por fim, que o POAPMC e consequentemente o FEAC foram referenciados no ano de 2020 em diversos órgãos de comunicação nacional e internacional, designadamente em jornais, revistas e canais de televisão de referência, como, por exemplo, a Visão online, Sábado Online, e o canal de televisão Euronews. No que respeita à Euronews destaca-se que esta dedicou em 2020 uma edição do programa de TV “Real Economy” sobre o impacto do Coronavírus nos grupos mais vulneráveis das sociedades na Europa e sobre as medidas que a União Europeia desenvolveu e adotou para ultrapassar esta situação.

O POAPMC, que em Portugal é responsável por gerir o FEAC, mereceu destaque nesta edição, na medida em que foram dadas a conhecer as melhores práticas implementadas por Portugal para dar resposta ao número crescente de pessoas carenciadas devido à pandemia Covid-19. Este episódio contou com a participação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidade parceira, bem como, de

testemunhos relevantes sobre o papel que o PO APMC desempenha na melhoria das suas condições de vida.

i) PONTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO POAPMC NO CONTINENTE

O ano de 2020 arranca num contexto em que as 135 operações da 2.^a fase de distribuição do continente, num total de 24 produtos, se encontravam em plena execução e tinham como objetivo abranger cerca de 60.000 destinatários finais. No entanto, tal como melhor descrito nos pontos anteriores, por força do contexto emergencial em que o País se encontrava, foi decidido ajustar a capacidade de distribuição do apoio alimentar no âmbito do POAPMC, com vista a aumentar o número de destinatários apoiados, número que até aí no Continente se situava nos 60.005 destinatários por mês.

Esse aumento foi definido de forma faseado a operar nos seguintes moldes:

- Em abril de 2020 um aumento de 15% dos destinatários;
- Entre maio e junho de 2020 (2 meses) um aumento de 50% dos destinatários;
- A partir de julho de 2020 um aumento de 100% dos destinatários.

Assim, com o enquadramento da situação no território nacional atrás descrito, no decorrer de 2020, no âmbito da TO de Distribuição de Géneros Alimentares e ou de bens de primeira necessidade no Continente, encontraram-se em execução 135 operações envolvendo 646 entidades (sendo 580 entidades mediadoras)

Nesse ano, foram distribuídos 38.367.734 (cerca de 38.3 milhões) de embalagens de alimentos, o que corresponde a 23.405,91 toneladas de géneros alimentares.

Foram abrangidos cerca 136.292 destinatários finais relativos a 51.639 agregados familiares, sendo que 73.675 (54%) são destinatários do género feminino. Importa ainda referir que, em 2020, foram abrangidos 37.956 destinatários com idade inferior a 15 anos e 8.567 com idade superior a 65 anos.

No que respeita ao desenvolvimento de medidas de acompanhamento aos destinatários finais importa referir que no âmbito do POAPMC constitui requisito de acesso das entidades parceiras mediadoras que, no âmbito da sua atividade regular, desenvolvam ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas do território onde têm intervenção. Este requisito deve ser cumprido, independentemente do apoio no âmbito do FEAC e para além das ações de acompanhamento desenvolvidas no quadro do POAPMC. Assim, as ações desenvolvidas pelas entidades mediadoras no âmbito do POAPMC centram-se, essencialmente, em ações mais diretamente associadas às questões alimentares e de gestão do orçamento, tal como previstas no Regulamento FEAC, como a seguir se pode verificar.

No que se refere ao ponto de situação das medidas de acompanhamento associadas à TO de Distribuição de géneros alimentares, durante o ano de 2020, no território do Continente iniciaram-se 819 ações de acompanhamento destinadas a 17.039 destinatários.

Dessas 819 ações, 388 foram concluídas durante o ano de 2020 tendo sido abrangidos 14.050 destinatário, distribuídos da seguinte forma:

- 76 ações de “otimização da gestão do orçamento familiar” frequentadas por 2.468 destinatários;
- 139 ações de “prevenção do desperdício” frequentadas por 5.363 destinatários;
- 173 ações de “seleção de géneros alimentares” frequentadas por 6.219 destinatários.

Acresce referir que 391 das ações iniciadas em 2020 ainda se encontram em execução, tendo 40 dessas ações sido já concluídas em 2021.

No âmbito da TO da Assistência Técnica sinaliza-se que foram realizadas pelo ISS, I.P., em colaboração com a AG, 7 sessões de divulgação das atualizações do Manual de Apoio à Execução do PO APMC (“Manual de Apoio – formação tablets”), relacionadas com a utilização dos tablets que foram distribuídos pelas entidades parceiras do POAPMC, para complemento à utilização com SIFEAC.

ii) PONTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO POAPMC NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

• PONTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO POAPMC NOS AÇORES (RAA)

A distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade dos 17 produtos do cabaz da RAA, nos 8 territórios da região (entre os quais o território da operação de S. Miguel que é a maior operação a nível nacional), envolve 25 entidades (23 mediadoras), tendo em vista abranger 6.546 destinatários.

Em 2020, na RAA, foram distribuídos 2.224.990 (2.2 Milhões) de embalagens de alimentos, o que corresponde a 799,34 toneladas de géneros alimentares.

Neste ano foram abrangidos 7.772 destinatários finais relativos a 2.390 agregados familiares, sendo que 4.027 (52%) são destinatários do género feminino. Importa ainda referir que, em 2020, foram abrangidos 2.415 destinatários com idade inferior a 15 anos e 232 com idade superior a 65 anos.

No que se refere ao ponto de situação das medidas de acompanhamento associadas à TO de Distribuição de géneros alimentares, durante o ano de 2020, no território da RAA iniciaram-se 28 ações de acompanhamento destinadas a 6.535 destinatários.

Dessas 28 ações, 24 foram concluídas durante o ano de 2020 tendo sido abrangidos 4.171 destinatário, distribuídos da seguinte forma:

- 8 ações de “otimização da gestão do orçamento familiar” frequentadas por 1.977 destinatários;
- 8 ações de “prevenção do desperdício” frequentadas por 245 destinatários;
- 8 ações de “seleção de géneros alimentares” frequentadas por 1.949 destinatários.

Acresce referir que 4 das ações iniciadas em 2020 ainda se encontram em execução.

No âmbito da TO de Assistência Técnica o ISSA, IPRA, realizou as seguintes ações:

- Aquisição e entrega de equipamento de proteção social e individual às entidades parceiras do Programa, de forma a efetuarem a distribuição dos cabazes em segurança. Esta ação abrangeu 8275 destinatários finais;
- Realização, em colaboração com a AG, de 3 sessões de divulgação das atualizações do Manual de Apoio à Execução do PO APMC (“Manual de Apoio – formação tablets”), relacionadas com a utilização dos tablets que foram distribuídos pelas entidades parceiras do POAPMC, para

complemento à utilização com SIFEAC.

• PUNTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO POAPMC NA MADEIRA (RAM)

No âmbito da TO de Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade na RAM foram definidos 3 territórios de intervenção que contam com o envolvimento de 11 entidades (sendo 10 entidades mediadoras) parceiras e que visam abranger 2.766 destinatários.

À semelhança do ocorrido no território do Continente na sequência da pandemia causada pelo COVID 19 e do conseqüente acréscimo de solicitações de apoio social na região, provocado por situações de carência e exclusão social, foi aumentado o número de destinatários abrangidos pelo Programa. Deste modo, foi efetuado um ajuste faseado de forma a permitir abranger, desde outubro de 2020, mais 50% de destinatários face ao inicialmente previsto, passando esta região a ter como finalidade abranger cerca de 4.150 destinatários finais.

Em 2020, na RAM foram distribuídas 924.240 embalagens de alimentos, compostas pelos 17 produtos do cabaz, o que corresponde a 400,63 toneladas de géneros alimentares.

Foram abrangidos 4.497 destinatários finais relativos a 1.768 agregados familiares, sendo que 2.427 (54%) são destinatários do género feminino. Importa ainda referir que, em 2020, foram abrangidos 1.049 destinatários com idade inferior a 15 anos e 361 com idade superior a 65 anos.

No que se refere ao ponto de situação das medidas de acompanhamento associadas à TO de Distribuição de géneros alimentares, durante o ano de 2020, no território da RAM iniciaram-se 5 ações de acompanhamento inicialmente destinadas a 458 destinatários.

Essas 5 ações foram concluídas durante o ano de 2020 tendo sido abrangidos 458 destinatários, distribuídos da seguinte forma:

- 2 ações de “otimização da gestão do orçamento familiar” frequentadas por 106 destinatários;
- 3 ações de “seleção de géneros alimentares” frequentadas por 352 destinatários.

Importa ainda referir que a AG, em colaboração com o ISSM, IP-RAM, realizou 1 sessão de divulgação das atualizações do Manual de Apoio à Execução do PO APMC (“Manual de Apoio – formação tablets”), relacionadas com a utilização dos tablets que foram distribuídos pelas entidades parceiras do POAPMC para complemento à utilização com SIFEAC.

III. PUNTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO POAPMC

Importa, neste ponto, apresentar os dados de execução financeira do POAPMC reportados ao ano de 2020.

No ano de 2020 (ver anexo “Indicadores de recursos”) foi aprovado um valor de 21 M€/DPT (18 M€/FEAC) de financiamento para operações no âmbito do POAPMC, entre as quais uma candidatura de Assistência Técnica (ISS, IPRA).

Durante o ano de 2020 a execução aprovada foi de 31.4 M€/DPT (26.7 M€/FEAC) no âmbito das TO Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade (Continente e RAM) e da Assistência Técnica.

Neste ano foram, também, efetuados pagamentos no valor total de 33.1 M€/DPT (28.1 M€/FEAC) aos beneficiários decorrentes das TO Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade e

Assistência Técnica.

De referir, por fim, que em 2020 foram apresentados 3 pedidos de pagamento intercalar, no valor total certificado de 30 M€/DPT (30 M€/FEAC).

i) APRESENTAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO DAS TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO DO POAPMC (VALORES ACUMULADOS)

Neste ponto salientamos os dados financeiros acumulados até 31.12.2020, assim:

- O POAPMC apresentava um nível de compromisso líquido de cerca de 101%, com um valor comprometido de 210 M€/DPT (178.5M€/FEAC) para uma dotação total de

208.1 M€/DPT (177 M€/FEAC);

- No que diz respeito à execução (execução até 31.12.2020, validada pela AG/OI até 31.05.2021) esta apresentava um nível de execução global de 47% de DPT, com uma execução acumulada de 98 M€/DPT (83 M€/FEAC);
- As TO de Aquisição e Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, com uma dotação de 169.1 M€/DPT (143.7 M€/FEAC), apresentavam uma execução de 92 M€/DPT (78.4 M€/FEAC), decorrentes da operacionalização destas tipologias no Continente, RAA e RAM;
- No caso da TO de Assistência Técnica, com uma dotação de 10.4 M€/DPT (8,8 M€/FEAC), apresentava uma execução de 5.6 M€/DPT (4.7 M€/FEAC);
- Até este período, foram efetuados pagamentos no valor total de 86.4 M€/FEAC aos beneficiários relativos às TO de Aquisição e Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e de Assistência Técnica;
- Foram apresentados treze pedidos de pagamento intercalar, no valor total certificado de 93.7M€/DPT (84.1 M€/FEAC).

ii) APRESENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO POAPMC POR TIPOLOGIA (VALORES ACUMULADOS)

TO 1.1.1 Aquisição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente | RAA | RAM:

- Foram lançados 5 convites (1 em 2015 no Continente; 1 em 2017 no Continente; 2 em 2018 nas RAA e RAM; 1 em 2019 no Continente) envolvendo uma dotação indicativa de 175.2 M€/DPT (148.9 M€/FEAC);
- Foram submetidas e aprovadas 5 candidaturas (3 operações do ISS, I.P.; 1 operação do ISSA, IPRA; 1 operação do ISSM, IP-RAM), as quais totalizam um valor de 190.3M€/DPT (161.8 € M€/FEAC);
- Regista-se uma execução aprovada no valor de 86.7 M€/DPT (73.6 M€/FEAC) associada às 5 operações aprovadas;
- O valor dos pagamentos efetuados ascende a 77 M€/FEAC, sendo que 16.1 M€/FEAC correspondem a adiantamentos e 60.9 M€/FEAC a reembolsos de despesas elegíveis.

TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente:

- Foram lançados 4 concursos (1 em 2017, 1 em 2018 e 2 em 2019) envolvendo uma dotação indicativa de 14.5 M€/DPT (12.4 M€/FEAC);
- Foram submetidas 286 e aprovadas 270 candidaturas, as quais totalizam um valor de 11.1 M€/DPT (9.4 M€/FEAC);
- Regista-se uma execução aprovada no valor de 5.2 M€/DPT (4.4 M€/FEAC);
- O valor dos pagamentos efetuados ascende a 4.2 M€/FEAC, sendo que 0.9 M€/FEAC correspondem a adiantamentos e 3.3 €/FEAC a reembolsos de despesas elegíveis.

TO 1.2.2 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade – RAA:

- Foi lançado 1 concurso em 2018 envolvendo uma dotação indicativa de 460 mil €/DPT (391 mil €/FEAC);
- Foram submetidas e aprovadas 8 candidaturas, as quais totalizam um valor de 439 mil €/DPT (373 mil €/FEAC);
- Regista-se uma execução aprovada no valor de 232 mil €/DPT (197mil €/FEAC) associada às operações dos Açores;
- O valor dos pagamentos efetuados ascende a 162 mil €/FEAC, sendo que 43 mil €/FEAC correspondem a adiantamentos e 119 mil €/FEAC a reembolsos de despesas elegíveis.

TO 1. 2.3 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade – RAM:

- Foi lançado 1 concurso em 2018 envolvendo uma dotação indicativa de 266 mil €/DPT (226 mil €/FEAC);
- Foram aprovadas 3 candidaturas, as quais totalizam um valor de 231 mil €/DPT (196 mil €/FEAC);
- Regista-se uma execução aprovada no valor de 7.4 mil €/DPT (6.3 mil €/FEAC) associada às operações da RAM;
- O valor dos pagamentos efetuados ascende a 32 mil €/FEAC, sendo que 19 mil €/FEAC correspondem a adiantamentos e 13 mil €/FEAC a reembolsos de despesas elegíveis.

TO 4.1 Assistência Técnica:

Esta TO tem por objetivo garantir o necessário apoio à gestão, acompanhamento, avaliação e comunicação do PO, ou seja, financiar as despesas de funcionamento da AG do POAPMC e dos OI, tendo sido no âmbito da mesma lançado um concurso em contínuo, cuja dotação indicativa corresponde à dotação total da tipologia, no valor de 10.4 M€/DPT (8.9 M€/FEAC).

Foram submetidas 11 candidaturas, tendo sido todas aprovadas, as quais totalizam um valor de 10.7 M€/DPT (9 M€/FEAC).

Regista-se uma execução aprovada no valor de 5.6 M€/DPT (4.8 M€/FEAC).

O valor dos pagamentos efetuados ascende a 5 M€/FEAC, sendo que 1.1 M €/FEAC correspondem a adiantamentos e 3.9 M€/FEAC a reembolsos de despesas elegíveis.

Por fim, uma nota justificativa relativa ao ponto 2.3. (indicadores comuns)

No que respeita aos indicadores constantes nos pontos 2.3.2. e 2.3.3. procedeu-se à atualização dos

valores relativos ao ano de 2019, resultante da confirmação, por parte das entidades parceiras, de valores que não se encontravam validados no SIFEAC aquando da elaboração do relatório de execução do ano de 2019.

2.2. Informações sobre as ações que tenham em conta os princípios definidos no artigo 5.º, n.os 6 e 11 e, se for caso disso, n.º 13, do Regulamento (UE) n.º 223/2014, bem como uma avaliação das mesmas.

i) ADEQUAÇÃO AO PRINCÍPIO PREVISTO NO N.º 6 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO

Considerando que o POISE, Programa que em Portugal mobiliza o Fundo Social Europeu (FSE) e que visa, em concertação com a Estratégia Europa 2020, e a par da execução das políticas públicas, contribuir para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo acaba, no âmbito do seu eixo de inclusão social e combate à pobreza, por se interceder com a atuação do POAPMC, definiram-se formas de assegurar o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento Europeu.

Tendo presente a natureza marcadamente complementar do FEAC, procurou-se assegurar a complementaridade com o FSE, quer no âmbito da sua conceção quer no que respeita aos moldes de operacionalização.

No que respeita à sua conceção foi definido um modelo de governação para os programas que mobilizam verbas dos dois fundos (FSE e FEAC) que garantiu que as competências nos mais diversos níveis fossem assumidas pelas mesmas autoridades. Assim, ao nível da gestão, as funções em ambos os Programas são geridas pela mesma AG e ao nível da certificação da despesa e da auditoria (IGF/ADC) são as mesmas entidades que assumem as competências nos dois programas, respetivamente, a Agência, I.P., e a IGF.

Esta complementaridade é igualmente reforçada pelo facto de se ter assegurado a integração do sistema de informação do FEAC no balcão único do PT 2020, enquanto forma de acesso ao SIFEAC. Ao nível da gestão e operacionalização, o facto de ambos os Programas deterem a mesma AG, tem permitido, do nosso ponto de vista, potenciar a complementaridade entre as diferentes tipologias de operações dos dois Programas e desenvolver um controlo mais eficaz e eficiente na prevenção e deteção de eventuais riscos de duplo financiamento, principalmente por via da integração do SI FEAC no Balcão 2020, nomeadamente no que se refere à verificação de determinados requisitos de acesso comuns aos dois Fundos.

No que respeita aos moldes da sua operacionalização, salienta-se o facto de muitas das entidades que se constituem como entidades parceiras do POAPMC serem, simultaneamente, entidades que desenvolvem ações de integração e inclusão social apoiadas pelo FSE no âmbito dos POISE e dos Programas Operacionais Regionais que mobilizam este domínio de atuação.

Esta coincidência de entidades beneficiárias possibilita que estas possam mais facilmente sinalizar as pessoas que potencialmente devem ser objeto de intervenção de ações de integração e inclusão social no quadro dos Programas do FSE, sensibilizando-as e encaminhando-as para as ações disponíveis que melhor se adequem às suas necessidades, em resultado de serem parceiras do POAPMC e na medida em que atuam diretamente com os públicos mais fragilizados que acedem a esta medida de apoio alimentar.

ii) ADEQUAÇÃO AO PRINCÍPIO PREVISTO NO N.º 11 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO

O modelo definido de distribuição dos géneros alimentares garante a igualdade entre homens e

mulheres.

Tal como tem sido reportado nos relatórios anteriores, a identificação e seleção dos destinatários finais é feita pelas entidades beneficiárias que atuam no território tendo em consideração um único critério, o critério de carência económica, conforme previsto no artigo 45.º do regulamento específico do POAPMC, pelo que o acesso dos destinatários às medidas de apoio está isento de qualquer discriminação ou segmentação por género.

Acresce que na elaboração do “Programa de Distribuição de Alimentos: Considerações para a Adequação Nutricional da Oferta Alimentar”, que esteve na base da definição dos cabazes do Continente e da RAA e da RAM, na parte relativa à seleção dos produtos que compõem os cabazes alimentares, houve uma análise das necessidades energéticas por grupo etário e sexo (feminino e masculino), no sentido de assegurar que os mesmos são nutricionalmente adequados a todos os destinatários.

De notar que mesmo no âmbito do contexto de exceção provocado pela COVID-19 as medidas que foram introduzidas no Programa, nomeadamente o aumento do número de destinatários a abranger, continuaram a assegurar isenção em matéria de discriminação ou segmentação por género, uma vez que o incremento dos destinatários foi concretizado com base no mesmo critério de elegibilidade, assente no critério da carência económica.

iii) ADEQUAÇÃO AO PRINCÍPIO PREVISTO NO N.º 13 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO

Como já relatado nos relatórios anteriores e com mais detalhe no relatório de execução anual de 2018, a definição do cabaz alimentar, quer para o Continente quer para as Regiões Autónomas, foi antecedido da definição de um conjunto de procedimentos, com vista a assegurar o cumprimento do princípio previsto no n.º 13 do artigo 5.º do Regulamento.

Em síntese, sublinham-se os seguintes aspetos:

- Celebração de um Protocolo entre o ISS, I.P., e a DGS para a elaboração do “Programa de Distribuição de Alimentos: Considerações para a Adequação Nutricional da Oferta Alimentar” com o objetivo de assegurar que os géneros alimentares a distribuir às pessoas mais carenciadas são nutricionalmente adequados aos critérios objetivos relacionados com as suas necessidades e contribuem para a dieta equilibrada destas pessoas;
- Elaboração dos cabazes alimentares teve em conta as recomendações alimentares disponíveis especificamente para a população portuguesa, assim como os hábitos de consumo alimentar dos portugueses;
- Composição de cabazes alimentares saudáveis foi definida para os seguintes grupos da população: adultos (+/- 40 anos), idosos (>60 anos), crianças (2 anos e 9 anos) e adolescentes (14 anos); Para a realização deste trabalho procedeu-se ao cálculo das necessidades energéticas e nutricionais para cada um dos grupos da população definidos (adultos (+/- 40 anos), idosos (>60 anos), crianças (2 anos e 9 anos) e adolescentes (14 anos)). Para cada um destes casos foi elaborado um plano para um dia alimentar, respeitando as necessidades energéticas e nutricionais estimadas, de modo a definir o número de porções diárias para cada um dos 7 grupos de alimentos da Roda dos Alimentos; Para uma primeira fase da operação de distribuição para o Continente foram selecionados 18 produtos alimentares e 17 para a RAA e para a RAM (que se mantêm até à data) que devem fazer parte dos respetivos cabazes alimentares, bem como as quantidades, de modo a respeitar as recomendações nutricionais e alimentares;
- Definição dos cabazes alimentares de modo a assegurar 50% das necessidades energéticas e nutricionais dos indivíduos e a garantir um fornecimento regular aos destinatários, com uma periodicidade mínima mensal, de forma a que as famílias possam gerir os seus orçamentos familiares confiantes de que a despesa associada ao cabaz deixa de representar um encargo regular no seu orçamento;

- As quantidades definidas de alimentos respeitam o número de porções recomendadas para cada um dos grupos de alimentos, à exceção do grupo da fruta, uma vez que tal como concebido não é exequível a distribuição de alimentos frescos no âmbito do POAPMC. Foi possível assegurar a distribuição de alimentos do grupo dos hortícolas através da oferta de hortícolas ultracongelados;
- Definição dos alimentos incluídos nos cabazes alimentares de forma a corresponder a diferentes refeições diárias (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia); Escolha dos alimentos considerando os aspetos climáticos e ambientais, assim como a redução de desperdícios;
- Estabelecida uma parceria com a ASAE com vista a salvaguardar um processo de disponibilização dos alimentos de acordo com os princípios e regras de segurança alimentar. Assim, a ASAE, na qualidade de entidade pública portuguesa responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar e no âmbito do controlo oficial dos géneros alimentares, presta apoio técnico nas várias fases deste processo, quer ao nível do controle dos produtos que figuram nas propostas dos fornecedores, no âmbito dos procedimentos de contratação pública, quer ao nível do controle dos produtos efetivamente distribuídos, mediante verificações de amostras dos produtos que se encontram já na cadeia de distribuição;
- No Continente para a segunda fase da medida de distribuição o cabaz alimentar foi reformulado, tal como se referiu no relatório de execução anual de 2019. De destacar que esta reformulação, baseada numa proposta apresentada pela DGS, visou promover a distribuição de alimentos que se aproximem mais dos hábitos de consumo e das preferências alimentares dos destinatários finais e que contribuam para aumentar a diversidade de alimentos: hortícolas, leguminosas, alimentos alternativos aos cereais de pequeno-almoço e conservas de pescado, sem pôr em causa o requisito da dieta equilibrada, assim como o de assegurar 50% das necessidades nutricionais. Com a reformulação do cabaz pretendeu-se também facilitar a logística de transporte e armazenamento e minimizar o desperdício alimentar.

De sublinhar, mais uma vez, que mesmo num contexto como o que caracterizou o ano de 2020 em que o POAPMC teve de ajustar os moldes de operacionalização à necessidade de introduzir medidas que assegurassem o necessário distanciamento social para não colocar em causa o fornecimento do apoio alimentar e, bem assim, implementar medidas para reforçar a capacidade de resposta do Programa, aumentando o número de destinatários a abranger, não foram afastados os pressupostos que procuram salvaguardar o cumprimento dos princípios estabelecidos no n.º 11 do artigo 5.º do Regulamento do FEAC.

2.3. Indicadores comuns

2.3.1 Indicadores de recursos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
1	Montante total da despesa pública elegível aprovada nos documentos que definem as condições para o apoio de operações	EUR	0,00	0,00	23.415.928,23	78.045.761,27	11.951.177,09	79.944.555,38	21.069.065,64				214.426.487,61
2	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações	EUR	0,00	0,00	20.989.839,13	1.208.117,97	17.925.083,03	26.306.050,37	31.483.431,49				97.912.521,99
2a	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de ajuda alimentar, se relevante	EUR	0,00	0,00	20.906.493,82	730.330,87	16.764.377,66	23.895.485,16	29.970.214,70				92.266.902,21
2b	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de assistência material de base, se relevante	EUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3	Montante total das despesas públicas elegíveis declaradas à Comissão	EUR	0,00	0,00	20.906.493,82	0,00	13.778.680,94	29.297.651,13	29.944.145,49				93.926.971,38

2.3.2 Indicadores de realizações em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
4	Quantidade de frutas e produtos hortícolas	toneladas	1.217,00	1.368,00	0,00	128,12	5.344,54	3.391,82	9.450,89				20.900,37
5	Quantidade de carne, ovos, peixe, mariscos	toneladas	859,00	984,00	0,00	72,86	2.019,01	1.894,51	2.086,81				7.916,19
6	Quantidade de farinha, pão, batatas, arroz e outros produtos amiláceos	toneladas	1.758,00	1.928,00	0,00	108,89	1.436,26	1.503,16	4.848,11				11.582,42
7	Quantidade de açúcar	toneladas	442,00	539,00	0,00	0,00	0,00	0,00					981,00
8	Quantidade de produtos lácteos	toneladas	2.510,00	2.982,00	0,00	267,84	3.507,35	3.265,12	7.144,80				19.677,11
9	Quantidade de gorduras, óleos	toneladas	921,00	449,00	0,00	19,20	152,15	173,58	566,94				2.281,87
10	Quantidade de outros géneros alimentícios (não incluídos nas categorias supracitadas)	toneladas	0,00	0,00	0,00	8,47	486,67	827,77	508,33				1.831,24
11	Quantidade total de ajuda alimentar distribuída	toneladas	7.707,00	8.250,00	0,00	605,38	12.945,98	11.055,96	24.605,88				65.170,20
11a	Géneros alimentícios relativamente aos quais só foram pagos pelo PO o transporte, a distribuição e o armazenamento	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
11b	Proporção de géneros alimentícios cofinanciados pelo FEAD no volume total dos géneros alimentícios distribuídos pelas organizações parceiras	%	50,00	50,00	0,00	0,05	73,89	87,52	94,17				356,00
12	Número total de refeições distribuídas parcial ou totalmente financiadas pelo PO	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
13	Número total de cabazes de alimentos distribuídos parcial ou totalmente financiados pelo PO	número	448.686,00	408.737,00	0,00	19.725,00	279.050,00	281.266,00	452.543,00				1.890.007,00

2.3.3 Indicadores de resultados em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
14	Número total de pessoas que recebem ajuda alimentar	número	448.686,00	408.737,00	0,00	37.761,00	79.079,00	92.635,00	148.561,00				1.215.459,00
14a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	111.522,00	96.529,00	0,00	10.939,00	21.114,00	30.379,00	41.420,00				311.903,00
14b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	45.040,00	42.630,00	0,00	1.865,00	4.752,00	7.399,00	9.160,00				110.846,00
14c	Número de mulheres	número	195.043,00	173.853,00	0,00	20.275,00	42.009,00	60.485,00	80.129,00				571.794,00
14d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00	0,00	0,00	6.935,00	8.517,00	8.841,00	12.589,00				36.882,00
14e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00	0,00	0,00	921,00	1.039,00	1.153,00	1.171,00				4.284,00
14f	Número de sem abrigo	número	0,00	0,00	0,00	21,00	16,00	21,00	75,00				133,00

2.3.4 Indicadores de realizações em matéria da assistência material de base

2.3.4.1 Valor dos produtos distribuídos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
15	Valor monetário total dos produtos distribuídos	EUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
15a	Valor monetário total de produtos para crianças	EUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
15b	Valor monetário total de produtos para pessoas sem abrigo	EUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
15c	Valor monetário total de produtos para outros grupos-alvo	EUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

Categorias adicionais de produtos distribuídos aos sem-abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

Categorias adicionais de produtos distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
16a	Enxoval de bebé	Sim / Não / Em branco										
16b	Pastas escolares	Sim / Não / Em branco										
16c	Artigos de papelaria, canetas, cadernos, materiais de pintura e outros equipamentos necessários na escola (excluindo vestuário)	Sim / Não / Em branco										
16d	Equipamento de desporto (sapatos de desporto, fatos de ginástica, fatos de natação ...)	Sim / Não / Em branco										
16e	Vestuário (casaco de inverno, calçado, uniforme escolar ...)	Sim / Não / Em branco										

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às pessoas sem abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
17a	Sacos-cama/cobertores e mantas	Sim / Não / Em branco										
17b	Equipamento de cozinha (panelas, frigideiras, talheres ...)	Sim / Não / Em branco										
17c	Vestuário (casaco de inverno, calçado ...)	Sim / Não / Em branco										
17d	Atoalhados (toalhas, roupa de cama)	Sim / Não / Em branco										
17e	Artigos de higiene (primeiros socorros, sabonete, escova de dentes, lâminas de barbear descartáveis ...)	Sim / Não / Em branco										

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
----	-----------	-------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.3.5 Indicadores de resultados em matéria de assistência material de base

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
19	Número total de pessoas que recebem assistência material de base	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19c	Número de mulheres	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
19f	Número de sem abrigo	número	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00

ANEXO: RESUMO DAS OBSERVAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS, TAL COMO ESPECIFICADO NO ARTIGO 13.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 223/2014

De acordo com o artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014, de 11 de março, os Estados-Membros apresentam um relatório anual de execução à CE, que deve ser submetido até 30 de junho de cada ano. Ainda de acordo com o mesmo artigo 13.º, os Estados-Membros consultam as partes interessadas, evitando conflito de interesses, sobre o referido relatório, devendo a síntese dos contributos e observações ser submetida também à CE.

Assim, a Autoridade de Gestão, dando concretização ao princípio de parceria adotado pelo referido regulamento europeu e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do mesmo regulamento, remeteu, no dia 14 de junho, o projeto de relatório de execução relativo ao ano de 2020 ao conjunto de parceiros mais relevantes do setor, solicitando o envio dos contributos que considerassem pertinente remeter.

Foram consultadas as seguintes entidades: Agência, I.P., ISS, I.P., ISSA, I.P., ISSM-RAM, I.P., EAPN Portugal – Rede Europeia Anti Pobreza; Cruz Vermelha Portuguesa; Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome, Cáritas Portuguesa, União das Misericórdias Portuguesas (UMP), União das Mutualidades Portuguesas, Ordem dos Nutricionistas, Fundação Assistência Médico Internacional (AMI), Associação Nacional das Freguesias (ANAFRE); Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS).

Até à conclusão do processo de elaboração do relatório de execução de 2020 foram recebidos pelo POAPMC contributos das seguintes entidades: ISS, I.P., ISSA, I.P., ISSM-RAM, I.P., EAPN Portugal, Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome, União das Mutualidades Portuguesas, ANMP e UMP.

Em síntese, pelos parceiros mais relevantes do setor foram remetidos os contributos que de seguida se elencam genericamente:

- Dois parceiros públicos solicitaram a correção de três lapsos no texto do relatório e a clarificação de um aspeto na página 14. As correções e a clarificação solicitadas foram incorporadas no relatório que se submete à Comissão;
- Um parceiro representante dos Municípios (administração local) refere que tendo estas entidades grande empenho no combate à pobreza e à exclusão social em Portugal, com uma intervenção ainda mais relevante e impactante em tempos de pandemia, o relatório de execução deveria refletir a sua ação. A atuação dos municípios que assumem funções de parceiros do PO, e apenas desses, encontra-se relatada de forma genérica no relatório, para além disso, o relatório faz menção à relevância do papel dos Municípios no reforço da capacidade logísticas das entidades parceiras para dar resposta à crise COVID-19;
- Um parceiro do setor social considera que as candidaturas ao POAPMC devam estar abertas em permanência, de modo a que pudessem ser identificadas e selecionadas novas entidades coordenadoras;
- Foi apontando por um parceiro do setor social alguns constrangimentos, quer relacionados com questões técnicas quer devido à sobrecarga das pessoas envolvidas no processo de distribuição do apoio alimentar, relacionados com a Plataforma Digital (julga-se que pretendem referir-se ao SIFEAC);
- Dois parceiros do setor social referem considerar positivas as medidas adotadas pelo POAPMC para contrariar os efeitos da pandemia, tendo mesmo um parceiro referido tratarem-se de alterações fundamentais para responder às necessidades das entidades de intervenção social durante este período, às necessidades das pessoas mais vulneráveis, e ao aumento da insegurança alimentar e, portanto, de procura de apoio alimentar;
- Não obstante, referem que as medidas foram genericamente tardias e no caso da distribuição do equipamento de proteção insuficiente;
- Um parceiro do setor social congratula-se com a avaliação positiva que no relato é feita à capacidade de resposta das entidades parceiras e das equipas para responder ao aumento do número de destinatários do PO. No entanto, consideram que o relatório falha ao não apresentar de forma mais precisa os desafios concretos que estas entidades enfrentaram neste período, aspeto esse que foi reforçado na página 13 do relatório;
- Foi considerado relevante por uma entidade do setor social a nota referente ao estudo que está a ser

realizado sobre a possibilidade de assegurar a distribuição do apoio alimentar através do cartão eletrónico;

- Por uma entidade parceira do terceiro setor foi considerado de extrema relevância a inclusão na Carta Social de informação relativa à intervenção do PO APMC. Todavia, destacam algumas limitações desse instrumento que podem afetar as potencialidades da parceria estabelecida entre o GEP e o POAPMC no âmbito da Carta Social;
- Por fim, por um parceiro social foram apresentadas duas recomendações finais, de caráter mais transversal, relativamente ao POAPMC:

- A primeira relativa à complementaridade do FEAC com o FSE, sendo referido que a mesma será reforçada com o modelo do próximo quadro financeiro comunitário, através da integração do FEAC no FSE+ e da concentração obrigatória de afetação de 3% dos recursos de cada Estado Membro na prestação de assistência alimentar e material de base às pessoas mais carenciadas, ao que devem acrescer 25% dos recursos na promoção da inclusão social;
- A segunda recomendação prende-se com uma eventual necessidade de revisão do POAPMC, tendo em vista a adoção e o cumprimento da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza e à Exclusão Social e da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que estão a ser desenhadas.

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo do documento	Data do Documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
---------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------	---------------	-------------

RESULTADOS DA VALIDAÇÃO MAIS RECENTE

Severidade	Código	Mensagem
Informação		Versão do relatório de aplicação foi validada.